

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.563, de 4 de janeiro de 1963.

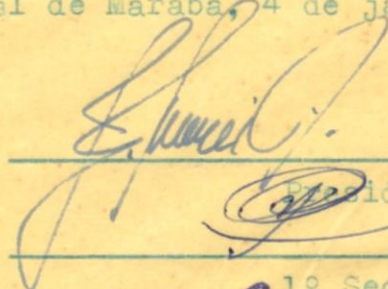
Concede aforamento de terreno do Patri
monio Municipal nesta cidade, ao Sr. /
JOSÉ LUCIO DIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ex
pedir o titulo de aforamento de um terreno do Patrimonio Municipal /
nesta cidade, ao Sr. JOSÉ LUCIO DIAS, sito a rua Parsondas de Carva
lho, com os limites e características seguinte: limita-se ao Norte /
com Venâncio de tal; Sul com Joel de tal; e Poente com quem de direi
to, medindo seis metros e sessenta centímetros (6m,60) de frente por
dezenove metros (19m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de janeiro de 1963.



Presidente


1º Secretário


2º Secretário.